PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

1. PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3. ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 15/10/2026 a 20/10/2026, em dia e horário de expediente
a) Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
3.2. Local de envio: Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
3.3. As propostas serão aceitas até dia 20/10/2026 às 17h00min.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço GLOBAL.

5.OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM O PROJETO, DETALHAMENTOS, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	REFORMAS				
1	Reforma de uma rena esculpida em isopor, revestida com papel sulfite e cola branca, medindo 1,50 m de altura, pintada em tons de marrom, decorada com EVA de brilho nas cores vermelha e amarela, com fornecimento de material. Iluminada com mangueira de LED amarela. Mão de obra para iluminação fornecimento do material e instalação.	UN	1	R$1.210,00	**R$1.210,00**
2	Reforma de trenó, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de altura, com	UM	1	R$1.130,00	**R$1.130,00**

	estrutura de madeira nas laterais. Esculpido em isopor, pintado na cor vermelha com acabamentos de tecido de pelúcia, pelo longo na cor branca, iluminado todo ao redor com mangueira de LED amarela, fornecimento do material e instalação.				
3	Reforma dos personagens do presépio feito em fibra totalizando 8 personagens. Consertar partes danificadas, pintar com tinta PVA nas cores correspondente aos personagens, bem como instalação de luzes pisca-pisca na cor branca nas colunas e cascata de luzes amarelas totalizando aproximadamente 35 metros.	UN	1	R$850,00	**R$850,00**
4	Reforma de bonecos de neve esculpidos em isopor, revestidos com papel sulfite e cola branca, medindo entre 0,80 cm e 1,20 m. Braços feitos com tecido soft branco, revestidos com roupas em tecido tricoline que caracterizam os personagens. Com fornecimento de material.	UN	2	R$630,00	**R$1.260,00**
5	Reforma de personagens natalinos, papai e mamãe Noel, arrumando as partes danificadas e confeccionando novas roupas em tecido de cetim vermelho com acabamento em tecido carapinha branco, fitas, gorros e óculos. Com fornecimento de material.	UN	4	R$580,00	**R$2.320,00**
6	Reforma de pinheiros medindo entre 2,00 m e 3,50 m de altura, decorados com festão verde, enfeitados com laços de fita natalina, com fornecimento de material. Iluminados com cordão pisca-pisca de LED nas cores verde com estrela 6 na ponta com fornecimento de material	UN	4	R$1.172,00	**R$4.688,00**
7	Mão de Obra referente a instalação dos itens de reaproveitamento conforme anexo 01 do projeto: Prefeitura Municipal, Posto de Saúde, os dois Portais, Centro Múltiplo-uso, CEMIR e o Antigo CEMIR.	UN	1	R$9.400,00	**R$9.400,00**
	PREDIAIS				
8	Revisão e conserto das partes danificadas, com reforma e fornecimento de materiais da decoração para a fachada da prefeitura, incluindo: - 4 Refletores à prova d'água;	UN	1	R$6.350,00	**R$6.350,00**

	- Cascata 400 LED 5mm à prova d'água, fixa macho-fêmea, decorando sua frente na parte superior, com fornecimento de material; - Contorno em mangueira de LED 12mm 3000K nos 4 volumes principais do prédio; - Contorno dos 4 pilares da entrada principal em mangueira de LED 12mm 3000K; - Contorno dos 3 jardins com mangueira de LED 12mm verde; - Decoração do jardim com 12 arranjos de luz de LED com bateria solar, com fornecimento de material; -Refletor verde nos coqueiros Especificados em projeto.				
9	Decoração das unidades de saúde com cascata de 400 LED 5mm à prova d'água, fixa, pino macho-fêmea, na cor amarela, colocadas na fachada, parte superior, e mangueira nas colunas, com mão de obra para a mesma decoração na unidade da cidade, incluindo nesta; mão de obra para instalar 8 SNOW FALL nas árvores.	UN	2	R$1.340,00	**R$2.680,00**
10	Instalação e reforma da iluminação dos arcos da praça: Sendo ele com dimensões e instalações no total de 13 bicos e lâmpadas cada instalação de fio, sendo 28 instalações nos arcos com um comprimento de 4,00 metros cada, trocas de 17 instalações bicos e conectores bem como a troca de lâmpadas queimadas, totalizando 230 lâmpadas e a reforma de toda fiação, sendo ela de 68 metros de comprimento, com fornecimento de material.	UN	1	R$2.300,00	**R$2.300,00**
11	Decoração para o portal da entrada da cidade, usando cascata na cor amarela, 400 LED 5mm à prova d'água, fixa, pino macho-fêmea, em todos os telhados. Com fornecimento de material e mão de obra para colocar quatro refletores.	UN	2	R$2.720,00	**R$5.440,00**
12	Decoração da concha acústica com festão aramado, flores vermelhas, laços, bolinhas de Natal e luzes de LED. Escrita Feliz Natal com 1,50 metros de comprimento, iluminada estrela cadente	UN	1	R$5.650,00	**R$5.650,00**

	na mesma versão da escrita, com mão de obra para iluminação. 				
13	Decoração dos três pergolados da praça, usando mangueira de LED na cor branca, passando a mangueira em todas as colunas e todos os caibros que ficam na parte superior dos mesmos, totalizando 200 metros de mangueira. Com fornecimento de material.	UN	1	R$3.600,00	**R$3.600,00**
14	Instalação de iluminação com cascata de LED na parte debaixo das abas no Colégio CEMIR (NOVO), faixada de frente para a rua.	UN	1	R$800,00	**R$800,00**
15	Instalação de iluminação no Centro de Multiuso com cascata de LED nas abas de frente para a rua.	UN	1	R$800,00	**R$800,00**
16	Instalação de iluminação no antigo CEMIR com cascata de LED nas abas frontais e laterais.	UN	1	R$800,00	**R$800,00**
	RUA COBERTA				
17	Decoração da rua coberta, usando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar), passando em todas as TESOURAS na parte superior interior, totalizando 210 metros de pisca-pisca, com fornecimento de material.	UN	1	R$3.580,00	**R$3.580,00**
18	Decoração dos pilares da rua coberta, utilizando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar) envolvendo-os com contornos circulares em todo OS PILARES, conforme anexo referência do projeto, totalizando 10 metros de pisca-pisca de comprimento,	UN	16	R$299,00	**R$4.784,00**

	com fornecimento de material. 				
19	Guirlandas decoradas, confeccionadas com festão arramado, laços e adornos natalinos instaladas nos pilares da rua coberta, conforme a foto de referência.	UN	12	R$330,00	**R$3.960,00**
20	Confecção de bolas decorativas com LED âmbar 15w, com diâmetro de 0,50CM, com iluminação pisca LED, para abas laterais entre um pilar e outro da rua coberta.	UN	10	R$580,00	**R$5.800,00**
21	Estrelas de LED branco quente 8 pontas, 40 CM, com instalação na rua coberta, alternando-as entre as tesouras, conforme foto de referência em anexo.  	UN	9	R$350,00	**R$3.150,00**
22	Fitas de LED ao redor da estrutura dos favos de mel da RUA COBERTA, fazendo um sombreado, com aproximadamente 1,50 metros de comprimento de cada favo.	UN	12	R$100,00	**R$1.200,00**

	TRIÂNGULO PRAÇA				
23	Adornação com elementos decorativos do natal e pisca-pisca de 4 metros cada lateral, nos apoios laterais da ponte suspensa e 2 luminárias de LED embaixo da ponte, com fornecimento de todo material necessário.	UN	2	R$255,00	**R$510,00**
24	Decoração de chalé, casa do papai-noel, com iluminação utilizando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar) 06 Metros, festão com 06 Metros.	UN	1	R$400,00	**R$400,00**
25	Confecção de árvore de natal de 02 Metros de Altura, completa com todos os adereços Festone, Pisca-Pisca ao redor, para a entrada da casa do papai-noel. Estrela 6 Pontas para a árvore.	UN	1	R$1.190,00	**R$1.190,00**
26	Confecção de BENGALAS estilo doce de papai Noel, medindo 1 metro de altura, com 0,05 cm de diâmetro, decoradas com vermelho, branco e ornamentos natalinos com tonalidades específicas, como flores e laços e filetes dourados.	UN	12	R$102,50	**R$1.230,00**
	PONTOS ESPECÍFICOS: PRAÇA, PREFEITURA, TRIÂNGULO				
27	Instalação de refletores de LED 10W branco frio IP66 para decoração de cenários variados. Com fornecimento de material.	UN	10	R$60,00	**R$600,00**
28	Decoração de chafariz com arranjos de luz de LED para jardim, com bateria solar. Com fornecimento de material.	UN	10	R$59,90	**R$599,00**
29	Tubo Snow foll meteoro LED 1 m.	UN	20	R$ 52,00	**R$1.040,00**
30	Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm no presépio e no canteiro central da praça.	UN	1	R$300,00	**R$300,00**
31	Instalação de refletores coloridos 200W à prova d'água IP66 para decoração em locais diversos. Com fornecimento de material.	UN	4	R$60,00	**R$240,00**
32	Flores de natal bico de papagaio na cor vermelho 17 cm cada para ornamentação dos pinheiros.	UN	50	R$12,00	**R$600,00**
33	Confecção de laços na cor vermelha, sobreposto laços com estampas natalinas medindo 0,60 X 0,40 cm, com fornecimento de materiais.	UN	20	R$78,00	**R$1.560,00**
	MÃO DE OBRA				

34	Desmontar e guardar adequadamente toda a decoração natalina.	UN	1	R$6.500,00	**R$6.500,00**
Valor Global Estimado para a Contratação					**R$86.521,00**

5.2. Prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação da iluminação da decoração natalina de 2026, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

5.3. Confecção, reforma, recuperação, adequação e montagem das decorações natalinas, conforme modelos, especificações e detalhamentos apresentados no projeto.

5.4. Acompanhamento técnico durante a execução dos serviços, incluindo orientações, ajustes e correções necessárias para garantir que a instalação seja realizada de acordo com o projeto.

5.5. Desinstalação de toda a decoração e iluminação ao término do período natalino, com os materiais devidamente separados, organizados e embalados, preferencialmente em caixas, para posterior armazenamento e reaproveitamento pelo Município.

5.6. A decoração, montagem e instalação deverão seguir integralmente o projeto, contemplando todos os locais, elementos e pontos especificados no mesmo.

5.7. Deverá ser considerado no orçamento o reaproveitamento de materiais e elementos decorativos utilizados em anos anteriores, conforme indicado e detalhado no projeto, incluindo, quando necessário, serviços de reforma, recuperação, adequação e reinstalação desses materiais.

5.8. Antes do início dos serviços de instalação, a empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigível, referente à execução dos serviços objeto da contratação.

5.9. A cotação deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, acondicionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.10. Todos os itens necessários para a execução, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento para prestação do serviço estão apresentado no detalhamento em anexo ao Projeto e citados acima.

5.11. Materiais a serem reaproveitados natal 2026**:**

ITEM	MUNICÍPIO POSSUÍ	DESCRIÇÃO DOS ITENS
	INSTALAÇÃO EM PONTOS DIVERSOS	
1	Mangueira branca 130 m / tem 75 m	Somente Instalação
2	3 cascatas de 5 m amarela + 2 cordões de 10 m amarelo	Somente Instalação

3	60 m de pisca-pisca de LED na cor amarela	Somente Instalação
4	11 Refletor na cor verde	Somente Instalação
5	280 m de fita de LED	Somente Instalação
6	6 cascatas de 5 m	Somente Instalação
7	1.000 m de cabo PP 2 1/5	Para uso das Instalações
8	500 m de cabo PP 3 1/3	Para uso das Instalações
9	2 cordões 10 m brancos	Somente Instalação
10	30 m de mangueira verde	Somente Instalação
11	40 m de mangueira amarela + 2 cascatas de 20 m	Somente Instalação
12	Cascata macho fêmea 350 m	Somente Instalação
13	4 refletores para coqueiros	Somente Instalação
14	2 refletores laranja e verde	Somente Instalação
15	6 refletores branco	Somente Instalação
16	10 snowfall de 1,00 metros já conectados por cabo PP 3 1/3	Somente Instalação
17	100 snowfall já conectados por cabo PP 3 1/3	Somente Instalação
18	2 cordões 10 m brancos	Somente Instalação
19	5 cascatas 10 m e 30 m de mangueira	Somente Instalação
20	5 Balizador de 0,70 m	Somente Instalação

5.12. O valor **estimado para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais,** considerando o menor preço global será de **R$ 86.521,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais).**

5.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº38/2026-EDUCAÇÃO, Estudo técnico preliminar nº 003/2026- EDUCAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2026-EDUCAÇÃO.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

5.5. Regime de execução indireta: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO, conforme art. 46, inciso VII da lei 14.133/2021.

5. **PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 11 – ATIVIDADES CULTURAIS
ATIVIDADE: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município
ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2007– Festividades do Município
ELEMENTO DE DESPESA: (20) 3.3.90.00.00.1500

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de Fornecimento emitidas pelo município e após assinatura do contrato.

7.2. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos, sendo de primeira qualidade.

7.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de Solicitação de fornecimento.

7.4. A execução de objeto de Prestação de serviço com fornecimento de materiais, todos os serviços devem ser entregues/executados conforme os locais constantes no projeto, sendo todos no centro do município de Irati/SC, na Praça Municipal, na Prefeitura Municipal, na Unidade de Saúde, na Escolas municipais, Centro de Multiplouso, na Rua Coberta e nos Portais de acesso ao município.

7.5. O prazo para toda a execução da instalação da decoração e iluminação natalina deverá estar integralmente concluída e devidamente testada até o dia 08/12/2026, para possibilitar a conferência e os ajustes necessários antes do acendimento das luzes, previsto para o dia 11/12/2026.

7.5.1. A desinstalação da decoração e iluminação deverá ser iniciada a partir do dia 12/01/2027, conforme solicitação do Município, observando o prazo estabelecido na contratação.

7.6. O fornecimento do objeto deve ser em conformidade com os padrões de segurança mantendo a qualidade do serviço executado.

7.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

7.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

7.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

7.10. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

7.11. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a

quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

7.12. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no projeto e no edital, verificadas posteriormente.

7.13. Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.15. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato, inclusive quanto a manutenção do pleno funcionamento de toda a iluminação, fazendo os devidos reparos, manutenções, trocas, substituições dos itens sem qualquer custo ao contratante.

7.16. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

7.16.1. 80% (oitenta por cento): após a conclusão da instalação da decoração e iluminação, realização dos testes e conferência pela fiscalização, após o evento de acendimento das luzes previsto para 11/12/2026;

7.16.2. 20% (vinte por cento): após a conclusão da desinstalação de toda a decoração e iluminação prevista, a partir de 12/01/2027.

7.17. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à emissão da respectiva nota fiscal, à medição e à comprovação da execução dos serviços correspondentes, observados os procedimentos de recebimento previstos no instrumento de contratação.

7.18. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos no projeto, observando os respectivos elementos, quantitativos e especificações nele estabelecidos.

7.19. A proponente deverá cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para execução do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, Projeto e Detalhamento que seguem em anexo a esse edital.

8.REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

8.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
8.3. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
8.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
8.11. É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
8.12. É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
8.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
8.14. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
8.15. Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

9.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

I - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

II - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

III - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

10.2. Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

[1] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelo serviço contratado. Conforme modelo ANEXO I.
10.3. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
10.4. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
10.5. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;
10.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
10.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
10.9. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
10.10. Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.12. O critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

10.13. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de execução indireta FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, devendo o mais bem colocado na disputa apresentar ao Município planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de execução indireta FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS o critério de aceitabilidade de preços será:

10.15. O valor global estimado para a contratação.

10.16. Preços unitários: conforme detalhamento anexo da proposta (Anexo I);

10.17. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.19. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
10.22. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11. HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;
II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;
V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser

apresentados no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

14.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
II - Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c)Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
i)Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii)Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
iii)Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

14.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
14.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
14.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
14.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
14.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
14.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
14.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 e 138/2025, sendo a Engenheira Civil Fabiana Grando juntamente com o secretário responsável pela Secretaria solicitante, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.
15.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Ediane Beatriz Bandeira Escobar, conforme portaria nº175/2026, de acordo com a designação da Administração

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/ ;
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
III - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
16.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.
III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;
IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
e) Anexo V – Minuta do contrato.

16.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 14 de outubro de 2026.

ODIRLEI CARLOS
BERGAMASCHI:02373759900
2026.10.14 16:01:34 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM O PROJETO, DETALHAMENTOS, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	REFORMAS					
1	Reforma de uma rena esculpida em isopor, revestida com papel sulfite e cola branca, medindo 1,50 m de altura, pintada em tons de marrom, decorada com EVA de brilho nas cores vermelha e amarela, com fornecimento de material. Iluminada com mangueira de LED amarela. Mão de obra para iluminação fornecimento do material e instalação.	UN	1		R$	R$
2	Reforma de trenó, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de altura, com estrutura de madeira nas laterais. Esculpido em isopor, pintado na cor vermelha com acabamentos de tecido de pelúcia, pelo longo na cor branca, iluminado todo ao redor com mangueira de LED amarela, fornecimento do material e instalação.	UM	1		R$	R$
3	Reforma dos personagens do presépio feito em fibra totalizando 8 personagens. Consertar partes danificadas, pintar com tinta PVA nas cores correspondente aos personagens, bem como instalação de luzes pisca-pisca na cor branca nas colunas e cascata de luzes amarelas totalizando aproximadamente 35 metros.	UN	1		R$	R$
4	Reforma de bonecos de neve esculpidos em isopor, revestidos com papel sulfite e cola branca, medindo entre 0,80 cm e 1,20 m. Braços feitos com tecido soft branco, revestidos com roupas em tecido tricoline que caracterizam os personagens. Com fornecimento de material.	UN	2		R$	R$

5	Reforma de personagens natalinos, papai e mamãe Noel, arrumando as partes danificadas e confeccionando novas roupas em tecido de cetim vermelho com acabamento em tecido carapinha branco, fitas, gorros e óculos. Com fornecimento de material.	UN	4		R$	R$
6	Reforma de pinheiros medindo entre 2,00 m e 3,50 m de altura, decorados com festão verde, enfeitados com laços de fita natalina, com fornecimento de material. Iluminados com cordão pisca-pisca de LED nas cores verde com estrela 6 na ponta com fornecimento de material	UN	4		R$	R$
7	Mão de Obra referente a instalação dos itens de reaproveitamento conforme anexo 01 do projeto: Prefeitura Municipal, Posto de Saúde, os dois Portais, Centro Múltiplo-uso, CEMIR e o Antigo CEMIR.	UN	1		R$	R$
	PREDIAIS				R$	R$
8	Revisão e conserto das partes danificadas, com reforma e fornecimento de materiais da decoração para a fachada da prefeitura, incluindo: - 4 Refletores à prova d'água; - Cascata 400 LED 5mm à prova d'água, fixa macho-fêmea, decorando sua frente na parte superior, com fornecimento de material; - Contorno em mangueira de LED 12mm 3000K nos 4 volumes principais do prédio; - Contorno dos 4 pilares da entrada principal em mangueira de LED 12mm 3000K; - Contorno dos 3 jardins com mangueira de LED 12mm verde; - Decoração do jardim com 12 arranjos de luz de LED com bateria solar, com fornecimento de material; -Refletor verde nos coqueiros Especificados em projeto.	UN	1		R$	R$
9	Decoração das unidades de saúde com cascata de 400 LED 5mm à prova d'água, fixa, pino macho-fêmea, na cor amarela, colocadas na fachada, parte superior, e mangueira nas colunas, com mão de obra para a mesma decoração na unidade da	UN	2		R$	R$

	cidade, incluindo nesta; mão de obra para instalar 8 SNOW FALL nas árvores.					
10	Instalação e reforma da iluminação dos arcos da praça: Sendo ele com dimensões e instalações no total de 13 bicos e lâmpadas cada instalação de fio, sendo 28 instalações nos arcos com um comprimento de 4,00 metros cada, trocas de 17 instalações bicos e conectores bem como a troca de lâmpadas queimadas, totalizando 230 lâmpadas e a reforma de toda fiação, sendo ela de 68 metros de comprimento, com fornecimento de material.	UN	1		R$	R$
11	Decoração para o portal da entrada da cidade, usando cascata na cor amarela, 400 LED 5mm à prova d'água, fixa, pino macho-fêmea, em todos os telhados. Com fornecimento de material e mão de obra para colocar quatro refletores.	UN	2		R$	R$
12	Decoração da concha acústica com festão aramado, flores vermelhas, laços, bolinhas de Natal e luzes de LED. Escrita Feliz Natal com 1,50 metros de comprimento, iluminada estrela cadente na mesma versão da escrita, com mão de obra para iluminação. 	UN	1		R$	R$
13	Decoração dos três pergolados da praça, usando mangueira de LED na cor branca, passando a mangueira em todas as colunas e todos os caibros que ficam na parte superior dos mesmos, totalizando 200 metros de mangueira. Com fornecimento de material.	UN	1		R$	R$
14	Instalação de iluminação com cascata de LED na parte debaixo das abas no Colégio CEMIR (NOVO), faixada de frente para a rua.	UN	1		R$	R$
15	Instalação de iluminação no Centro de Multiuso com cascata de LED nas abas de frente para a rua.	UN	1		R$	R$

16	Instalação de iluminação no antigo CEMIR com cascata de LED nas abas frontais e laterais.	UN	1		R$	R$
	RUA COBERTA				R$	R$
17	Decoração da rua coberta, usando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar), passando em todas as TESOURAS na parte superior interior, totalizando 210 metros de pisca-pisca, com fornecimento de material.	UN	1		R$	R$
18	Decoração dos pilares da rua coberta, utilizando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar) envolvendo-os com contornos circulares em todo OS PILARES, conforme anexo referência do projeto, totalizando 10 metros de pisca-pisca de comprimento, com fornecimento de material. 	UN	16		R$	R$
19	Guirlandas decoradas, confeccionadas com festão arramado, laços e adornos natalinos instaladas nos pilares da rua coberta, conforme a foto de referência.	UN	12		R$	R$
20	Confecção de bolas decorativas com LED âmbar 15w, com diâmetro de 0,50CM, com iluminação pisca LED, para abas laterais entre um pilar e outro da rua coberta.	UN	10		R$	R$
21	Estrelas de LED branco quente 8 pontas, 40 CM, com instalação na rua coberta, alternando-as entre as tesouras, conforme foto de referência em anexo.	UN	9		R$	R$

	 					
22	Fitas de LED ao redor da estrutura dos favos de mel da RUA COBERTA, fazendo um sombreado, com aproximadamente 1,50 metros de comprimento de cada favo.	UN	12		R$	R$
	TRIÂNGULO PRAÇA				R$	R$
23	Adornação com elementos decorativos do natal e pisca-pisca de 4 metros cada lateral, nos apoios laterais da ponte suspensa e 2 luminárias de LED embaixo da ponte, com fornecimento de todo material necessário.	UN	2		R$	R$
24	Decoração de chalé, casa do papai-noel, com iluminação utilizando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar) 06 Metros, festão com 06 Metros.	UN	1		R$	R$
25	Confecção de árvore de natal de 02 Metros de Altura, completa com todos os adereços Festone, Pisca-Pisca ao redor, para a entrada da casa do papai-noel. Estrela 6 Pontas para a árvore.	UN	1		R$	R$
26	Confecção de BENGALAS estilo doce de papai Noel, medindo 1 metro de altura, com 0,05 cm de diâmetro, decoradas com vermelho, branco e ornamentos natalinos	UN	12		R$	R$

	com tonalidades específicas, como flores e laços e filetes dourados.					
	PONTOS ESPECÍFICOS: PRAÇA, PREFEITURA, TRIÂNGULO				R$	R$
27	Instalação de refletores de LED 10W branco frio IP66 para decoração de cenários variados. Com fornecimento de material.	UN	10		R$	R$
28	Decoração de chafariz com arranjos de luz de LED para jardim, com bateria solar. Com fornecimento de material.	UN	10		R$	R$
29	Tubo Snow foll meteoro LED 1 m.	UN	20		R$	R$
30	Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm no presépio e no canteiro central da praça.	UN	1		R$	R$
31	Instalação de refletores coloridos 200W à prova d'água IP66 para decoração em locais diversos. Com fornecimento de material.	UN	4		R$	R$
32	Flores de natal bico de papagaio na cor vermelho 17 cm cada para ornamentação dos pinheiros.	UN	50		R$	R$
33	Confecção de laços na cor vermelha, sobreposto laços com estampas natalinas medindo 0,60 X 0,40 cm, com fornecimento de materiais.	UN	20		R$	R$
	MÃO DE OBRA				R$	R$
34	Desmontar e guardar adequadamente toda a decoração natalina.	UN	1		R$	R$
Valor Global da Proposta						**R$**

Contratação deverá prestar os seguintes serviços de forma resumida:

1- Prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação da iluminação da decoração natalina de 2026, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

2- A confecção, reforma, recuperação, adequação e montagem das decorações natalinas, conforme modelos, especificações e detalhamentos apresentados no projeto.

3- Acompanhamento técnico durante a execução dos serviços, incluindo orientações, ajustes e correções necessárias para garantir que a instalação seja realizada de acordo com o projeto.

4- Desinstalação de toda a decoração e iluminação ao término do período natalino, com os materiais devidamente separados, organizados e embalados, preferencialmente em caixas, para posterior armazenamento e reaproveitamento pelo Município.

5- A decoração, montagem e instalação deverão seguir integralmente o projeto, contemplando todos os locais, elementos e pontos especificados no mesmo.

6- Deverá ser considerado no orçamento o reaproveitamento de materiais e elementos decorativos utilizados em anos anteriores, conforme indicado e detalhado no projeto, incluindo, quando necessário, serviços de reforma, recuperação, adequação e reinstalação desses materiais.
7- Antes do início dos serviços de instalação, a empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigível, referente à execução dos serviços objeto da contratação.

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:
a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Regularidade com a Fazenda **Federa**l;

b) Regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o **FGTS;**

e) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

f) Certidão de **falência e concordata**, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP;**

h) **Declaração unificada** conforme Anexo III;

i) **Declaração LC 123/2006 -** APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;

j) **CONTRATO SOCIAL;**

k) **CARTÃO CNPJ,** com atividades pertinentes a execução do objeto (Art.66, lei 14.133/2021).

l) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores**).

m) A empresa deverá comprovar que possui **profissional legalmente habilitado e registrado** no respectivo conselho profissional competente, **sendo o CREA,** sendo esse profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, compatível com as atividades objeto da contratação, na data prevista para entrega da proposta ou na assinatura do contrato.

n) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser contratado;

o) Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade para prestação do serviço;

p) Declarar pelo responsável da empresa ou pelo engenheiro de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, detalhamento, e todos os requisitos exigidos no Edital e que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução do serviço;

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) ()Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;

h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

i) Possui instalações, aparelhamento, materiais e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2026

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n. º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM O PROJETO, DETALHAMENTOS, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 126/2026 - Dispensa de Licitação nº 070/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	REFORMAS					
1	Reforma de uma rena esculpida em isopor, revestida com papel sulfite e cola branca, medindo 1,50 m de altura, pintada em tons de marrom, decorada com EVA de brilho nas cores vermelha e amarela, com fornecimento de material. Iluminada com mangueira de LED amarela. Mão de obra para iluminação fornecimento do material e instalação.	UN	1		R$	R$
2	Reforma de trenó, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de altura, com estrutura de madeira nas laterais.	UM	1		R$	R$

	Esculpido em isopor, pintado na cor vermelha com acabamentos de tecido de pelúcia, pelo longo na cor branca, iluminado todo ao redor com mangueira de LED amarela, fornecimento do material e instalação.					
3	Reforma dos personagens do presépio feito em fibra totalizando 8 personagens. Consertar partes danificadas, pintar com tinta PVA nas cores correspondente aos personagens, bem como instalação de luzes pisca-pisca na cor branca nas colunas e cascata de luzes amarelas totalizando aproximadamente 35 metros.	UN	1		R$	R$
4	Reforma de bonecos de neve esculpidos em isopor, revestidos com papel sulfite e cola branca, medindo entre 0,80 cm e 1,20 m. Braços feitos com tecido soft branco, revestidos com roupas em tecido tricoline que caracterizam os personagens. Com fornecimento de material.	UN	2		R$	R$
5	Reforma de personagens natalinos, papai e mamãe Noel, arrumando as partes danificadas e confeccionando novas roupas em tecido de cetim vermelho com acabamento em tecido carapinha branco, fitas, gorros e óculos. Com fornecimento de material.	UN	4		R$	R$
6	Reforma de pinheiros medindo entre 2,00 m e 3,50 m de altura, decorados com festão verde, enfeitados com laços de fita natalina, com fornecimento de material. Iluminados com cordão pisca-pisca de LED nas cores verde com estrela 6 na ponta com fornecimento de material	UN	4		R$	R$
7	Mão de Obra referente a instalação dos itens de reaproveitamento conforme anexo 01 do projeto: Prefeitura Municipal, Posto de Saúde, os dois Portais, Centro Múltiplo-uso, CEMIR e o Antigo CEMIR.	UN	1		R$	R$
	PREDIAIS				R$	R$
8	Revisão e conserto das partes danificadas, com reforma e fornecimento de materiais da decoração para a fachada da prefeitura, incluindo: - 4 Refletores à prova d'água; - Cascata 400 LED 5mm à prova d'água, fixa macho-fêmea, decorando sua frente	UN	1		R$	R$

	na parte superior, com fornecimento de material; - Contorno em mangueira de LED 12mm 3000K nos 4 volumes principais do prédio; - Contorno dos 4 pilares da entrada principal em mangueira de LED 12mm 3000K; - Contorno dos 3 jardins com mangueira de LED 12mm verde; - Decoração do jardim com 12 arranjos de luz de LED com bateria solar, com fornecimento de material; -Refletor verde nos coqueiros Especificados em projeto.					
9	Decoração das unidades de saúde com cascata de 400 LED 5mm à prova d'água, fixa, pino macho-fêmea, na cor amarela, colocadas na fachada, parte superior, e mangueira nas colunas, com mão de obra para a mesma decoração na unidade da cidade, incluindo nesta; mão de obra para instalar 8 SNOW FALL nas árvores.	UN	2		R$	R$
10	Instalação e reforma da iluminação dos arcos da praça: Sendo ele com dimensões e instalações no total de 13 bicos e lâmpadas cada instalação de fio, sendo 28 instalações nos arcos com um comprimento de 4,00 metros cada, trocas de 17 instalações bicos e conectores bem como a troca de lâmpadas queimadas, totalizando 230 lâmpadas e a reforma de toda fiação, sendo ela de 68 metros de comprimento, com fornecimento de material.	UN	1		R$	R$
11	Decoração para o portal da entrada da cidade, usando cascata na cor amarela, 400 LED 5mm à prova d'água, fixa, pino macho-fêmea, em todos os telhados. Com fornecimento de material e mão de obra para colocar quatro refletores.	UN	2		R$	R$
12	Decoração da concha acústica com festão aramado, flores vermelhas, laços, bolinhas de Natal e luzes de LED. Escrita Feliz Natal com 1,50 metros de comprimento, iluminada estrela cadente na mesma versão da escrita, com mão de obra para iluminação.	UN	1		R$	R$

						
13	Decoração dos três pergolados da praça, usando mangueira de LED na cor branca, passando a mangueira em todas as colunas e todos os caibros que ficam na parte superior dos mesmos, totalizando 200 metros de mangueira. Com fornecimento de material.	UN	1		R$	R$
14	Instalação de iluminação com cascata de LED na parte debaixo das abas no Colégio CEMIR (NOVO), faixada de frente para a rua.	UN	1		R$	R$
15	Instalação de iluminação no Centro de Multiuso com cascata de LED nas abas de frente para a rua.	UN	1		R$	R$
16	Instalação de iluminação no antigo CEMIR com cascata de LED nas abas frontais e laterais.	UN	1		R$	R$
	RUA COBERTA				R$	R$
17	Decoração da rua coberta, usando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar), passando em todas as TESOURAS na parte superior interior, totalizando 210 metros de pisca-pisca, com fornecimento de material.	UN	1		R$	R$
18	Decoração dos pilares da rua coberta, utilizando pisca-pisca estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar) envolvendo-os com contornos circulares em todo OS PILARES, conforme anexo referência do projeto, totalizando 10 metros de pisca-pisca de comprimento, com fornecimento de material. 	UN	16		R$	R$

19	Guirlandas decoradas, confeccionadas com festão arramado, laços e adornos natalinos instaladas nos pilares da rua coberta, conforme a foto de referência.	UN	12		R$	R$
20	Confecção de bolas decorativas com LED âmbar 15w, com diâmetro de 0,50CM, com iluminação pisca LED, para abas laterais entre um pilar e outro da rua coberta.	UN	10		R$	R$
21	Estrelas de LED branco quente 8 pontas, 40 CM, com instalação na rua coberta, alternando-as entre as tesouras, conforme foto de referência em anexo.  	UN	9		R$	R$
22	Fitas de LED ao redor da estrutura dos favos de mel da RUA COBERTA, fazendo um sombreado, com aproximadamente 1,50 metros de comprimento de cada favo.	UN	12		R$	R$
	TRIÂNGULO PRAÇA				R$	R$
23	Adornação com elementos decorativos do natal e pisca-pisca de 4 metros cada lateral, nos apoios laterais da ponte suspensa e 2 luminárias de LED embaixo da ponte, com fornecimento de todo material necessário.	UN	2		R$	R$
24	Decoração de chalé, casa do papai-noel, com iluminação utilizando pisca-pisca	UN	1		R$	R$

	estilo cascata 800 LED 220v na cor amarela (luz quente ou âmbar) 06 Metros, festão com 06 Metros.					
25	Confecção de árvore de natal de 02 Metros de Altura, completa com todos os adereços Festone, Pisca-Pisca ao redor, para a entrada da casa do papai-noel. Estrela 6 Pontas para a árvore.	UN	1		R$	R$
26	Confecção de BENGALAS estilo doce de papai Noel, medindo 1 metro de altura, com 0,05 cm de diâmetro, decoradas com vermelho, branco e ornamentos natalinos com tonalidades específicas, como flores e laços e filetes dourados.	UN	12		R$	R$
	PONTOS ESPECÍFICOS: PRAÇA, PREFEITURA, TRIÂNGULO				R$	R$
27	Instalação de refletores de LED 10W branco frio IP66 para decoração de cenários variados. Com fornecimento de material.	UN	10		R$	R$
28	Decoração de chafariz com arranjos de luz de LED para jardim, com bateria solar. Com fornecimento de material.	UN	10		R$	R$
29	Tubo Snow foll meteoro LED 1 m.	UN	20		R$	R$
30	Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm no presépio e no canteiro central da praça.	UN	1		R$	R$
31	Instalação de refletores coloridos 200W à prova d'água IP66 para decoração em locais diversos. Com fornecimento de material.	UN	4		R$	R$
32	Flores de natal bico de papagaio na cor vermelho 17 cm cada para ornamentação dos pinheiros.	UN	50		R$	R$
33	Confecção de laços na cor vermelha, sobreposto laços com estampas natalinas medindo 0,60 X 0,40 cm, com fornecimento de materiais.	UN	20		R$	R$
	MÃO DE OBRA				R$	R$
34	Desmontar e guardar adequadamente toda a decoração natalina.	UN	1		R$	R$
Valor Global da Proposta						**R$**

Contratação deverá prestar os seguintes serviços de forma resumida:
I- Prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação da iluminação da decoração natalina de 2026, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

II- A confecção, reforma, recuperação, adequação e montagem das decorações natalinas, conforme modelos, especificações e detalhamentos apresentados no projeto.
III- Acompanhamento técnico durante a execução dos serviços, incluindo orientações, ajustes e correções necessárias para garantir que a instalação seja realizada de acordo com o projeto.
IV- Desinstalação de toda a decoração e iluminação ao término do período natalino, com os materiais devidamente separados, organizados e embalados, preferencialmente em caixas, para posterior armazenamento e reaproveitamento pelo Município.
V- A decoração, montagem e instalação deverão seguir integralmente o projeto, contemplando todos os locais, elementos e pontos especificados no mesmo.
VI- Deverá ser considerado no orçamento o reaproveitamento de materiais e elementos decorativos utilizados em anos anteriores, conforme indicado e detalhado no projeto, incluindo, quando necessário, serviços de reforma, recuperação, adequação e reinstalação desses materiais.
VII- Antes do início dos serviços de instalação, a empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigível, referente à execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 4 meses (120 dias corridos), contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação dos serviços deverá ser solicitada mediante emissão de solicitação de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.
3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.
3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de solicitação de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a

emissão da Solicitação de fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação da decoração e iluminação natalina deverá estar integralmente concluída e devidamente testada até o dia 08/12/2026, para possibilitar a conferência e os ajustes necessários antes do acendimento das luzes, previsto para o dia 11/12/2026.
3.4. A desinstalação da decoração e iluminação deverá ser iniciada a partir do dia 12/01/2027, conforme solicitação do Município, observando o prazo estabelecido na contratação.
3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.
3.6. A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de fornecimento emitidas pelo município.
3.7. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
3.8. Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;
3.11. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
3.12. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
3.13. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
3.14. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
3.15. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como

a todas as pessoas que circularem pelos locais onde serão instaladas as decorações natalinas.

3.16. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024 e 138/2025, pela Engenheira Civil Fabiana Grando, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora Ediane Beatriz Bandeira Escobar, conforme portaria nº175/2026, de acordo com as designações da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% (oitenta por cento): após a conclusão da instalação da decoração e iluminação, realização dos testes e conferência pela fiscalização, após o evento de acendimento das luzes previsto para 11/12/2026 e 20% (vinte por cento): após a conclusão da desinstalação de toda a decoração e iluminação prevista, a partir de 12/01/2027, e sua conferência pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de solicitação de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.
O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.
9.2. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de solicitação de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Solicitação de fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação da decoração e iluminação natalina deverá estar integralmente concluída e devidamente testada até o dia 08/12/2026, para possibilitar a conferência e os ajustes necessários antes do acendimento das luzes, previsto para o dia 11/12/2026 e a desinstalação da decoração e iluminação deverá ser iniciada a partir do dia 12/01/2027, conforme solicitação do Município, observando o prazo estabelecido na contratação.
9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.
9.4. A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de fornecimento emitidas pelo município.
9.5. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

9.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
9.7. Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
9.9. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;
9.10. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.11. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.12. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.13. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.14. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelos locais onde serão instaladas as decorações natalinas.
9.15. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato, inclusive quanto a manutenção do pleno funcionamento de toda a iluminação, fazendo os devidos reparos, manutenções, trocas, substituições dos itens sem qualquer custo ao contratante.
9.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.18. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.31. ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.
9.32. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para prestação dos serviços do objeto do contrato, de acordo com as regras e definições do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ao qual está vinculado este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá prestar os serviços com o fornecimento dos materiais conforme descrição do objeto e projeto, seguindo à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3	VIII IX X XI XII

	(três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.14.3. Indenizações e multas.
11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 11 – ATIVIDADES CULTURAIS
ATIVIDADE: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município
ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2007– Festividades do Município
ELEMENTO DE DESPESA: (20) 3.3.90.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis

à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº

13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do

descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº126/2026, Contratação Direta-Dispensa nº 070/2026, processado na forma do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, _____ de _____de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal **CONTRATADO**

Testemunhas: